



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 004 /23

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00055247-87

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 369/2022

## CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E SISPACK MEDICAL LTDA.

O **Município de Campinas**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado por LAIR ZAMBON, CPF nº 819.609.998-34, conforme art. 7º do Decreto Municipal 17.518/12, e a **EMPRESA SISPACK MEDICAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.565.478/0001-98, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu Sócio Humberto Lassala Filho, CI nº 4.518.404-SSP/SP, CPF nº 569.628.868-53, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um COMODATO de no máximo 80 (oitenta) incubadoras, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA

**1.1.** A Comodante é empresa autorizada para fornecimento de PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, com fornecimento de incubadoras, em comodato, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Comodante é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados, sendo que eles devem ser compatíveis com o material de código 45.623 - item 1 do Anexo II – Especificação e Quantidade do(s) Item(ns);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Comodante aceita dar em COMODATO ao Comodatário as incubadoras, que serão utilizadas pela Rede Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A Comodante empresta, a título gratuito, as incubadoras compatíveis com o pacote desafio com indicador biológico 3h e integrador químico, que serão distribuídas na Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas, até a utilização total dos estoques disponíveis do material no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

**2.2.** As incubadoras devem possuir minimamente duas cavidades, e tensão de alimentação conforme a necessidade de cada unidade, ou bivolt automático, compatível com o indicador biológico lícitado, nas quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo estabelecido um número máximo de 80 (oitenta) aparelhos.

**2.3.** As incubadoras deverão ser entregues com manual de instrução escrito em português, ou se escrito em outra língua, acompanhado de tradução em língua portuguesa.

**2.4.** Serão aceitos equipamentos usados/recondicionados, que se apresentem em perfeitas condições de uso, tendo sido submetido a um processo rigoroso de desinfecção, bem como tenha documentação de calibração e validação, sendo específico para o uso do pacote desafio a que se destina.

**2.5.** As incubadoras deverão ser calibradas anualmente segundo RDC nº 15 de 15 de março de 2012. Esta calibração deverá ser de responsabilidade do fornecedor, sem custo adicional para o Município de Campinas.

**2.6.** O Comodatário recebe as incubadoras para utilização exclusiva nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro e utilização total dos estoques disponíveis do material no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, porquanto o presente contrato é acessório dessa.

**3.2.** A Comodante não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os equipamentos não poderão ser cedidos ou transferidos para outras Unidades fora da Rede Municipal de Saúde sem a prévia autorização escrita da Comodante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**4.1.** O Comodatário se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

**4.2.** O Comodatário se obriga a operar e usar os equipamentos, conforme instruções fornecidas em manual e em treinamento realizado pela Comodante, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

a sua má utilização, facultada à Comodante a verificação dos equipamentos nas instalações do Comodatário.

**4.3.** Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio dos aparelhos (aparelhos inutilizados), mesmo que em posse de terceiros, o Comodatário deverá comunicar a ocorrência imediatamente à Comodante, por fac-símile ou e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

**4.3.1.** O boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

**4.3.2.** Declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição, extravio.

**4.4.** O Comodatário estará obrigado a indenizar à Comodante o preço das incubadoras, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.

**4.5.** O Comodatário não poderá locar, sublocar, ceder qualquer uma das incubadoras, e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

**5.1.** A Comodante obriga-se a:

**5.1.1.** Entregar os bens emprestados acompanhados de Manual de Instrução, em língua portuguesa, ou se escrito em outra língua, acompanhado de tradução em língua portuguesa, bem como Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.2.** Fornecer incubadoras compatíveis com o Pacote Desafio Pronto e nas quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo estabelecido um número máximo de 80 (oitenta) unidades.

**5.1.3.** Arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada das incubadoras nas dependências do Comodatário no interior do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, Campinas – SP.

**5.1.4.** Realizar treinamentos para os profissionais da Rede Pública Municipal de Campinas que utilizarão os aparelhos, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus adicional para o Comodatário e de acordo com as condições estabelecidas no edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

**7.1.** As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

**7.2.** As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

**7.2.1.** O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

**7.2.2.** Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**8.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 16 FEV. 2023

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

HUMBERTO  
LASSALA  
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO LASSALA  
FILHO:56962886853  
Dados: 2023.02.14 14:59:31  
-03'00'

**SISPACK MEDICAL LTDA.**

Representante Legal: HUMBERTO LASSALA FILHO

CPF nº: 569.628.868-53